



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI Nº 024/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Altera a Redação da Ementa e do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.115/2025.

LAURI SPEROTTO, Prefeito em Exercício de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei Municipal nº 3.115/2025 de 10 de Março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para aquisição de Máquinas, Equipamentos Rodoviários e Veículos.

Art. 2º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.115/2025 de 10 de Março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), para aquisição de Máquinas, Equipamentos Rodoviários e Veículos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DOZE DIAS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Documento assinado digitalmente
gov.br LAURI SPEROTTO
Data: 12/03/2025 14:51:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAURI SPEROTTO,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 024/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo adequar à Lei Municipal nº 3.115/2025 que autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao BADESUL Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS, para a aquisição de Máquinas, Equipamentos Rodoviários e Veículos, visando à renovação e ampliação da frota municipal.

Tal alteração solicitada pelo BADESUL é exigência da STN (Secretaria do Tesouro Nacional) e requisito obrigatório para a celebração da concessão de crédito junto a qualquer instituição financeira

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, para atendimento da legislação pertinente que norteia tais operações na STN.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DOZE DIAS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**



Documento assinado digitalmente

LAURI SPEROTTO

Data: 12/03/2025 15:44:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LAURI SPEROTTO,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**